



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Pregão para Registro de Preços

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios. A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.

Portanto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável e devidamente respaldada legalmente, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Média unit. (R\$)	Média total (R\$)
-	1.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	825	R\$ 253,25	R\$ 208.931,25
-	2.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Diária	275	R\$ 253,25	R\$ 69.643,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 278.575,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 278.575,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 000414

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Evento	Quantidade de Diárias (podendo haver alteração de acordo com a proporção do evento).
Encontro Nacional de Motociclistas 2025 – 22, 23 e 24 de agosto de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	70
Expo Vargem Alta 2025 – 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	150
Natal Luz 2025 – Praça Alberto do Carmo	20
Carnaval nas Montanhas 2026 – 13, 14, 15,16 e 17 de fevereiro de 2026 Centro da cidade e Jacigua	180
Emancipação Política de Vargem Alta – 21 e 22 de março de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	60
Caipirão nas Montanhas 2025 – 05, 06 e 07 de junho de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	120
Eventos Esportivos (dentro do município de Vargem Alta/ES)	300
Eventos que virem a surgir com a necessidade de controle de acesso de público e apoio operacional (dentro do município de Vargem Alta/ES)	200
TOTAL	1.100

A Alteração dos eventos em relação da Licitação fracassada e devido, as alterações consequente da morosidade do processo de licitação, desta forma a dispensa tem que se enquadrar no novo cenário de datas.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 A contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, retornando o seu saldo ao quantitativo inicialmente contratado

6.2 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda.



6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (04) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação de evento, anexa a ordem de fornecimento.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade dos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % [dez por cento] do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame;
- Estar dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO E APOIO OPERACIONAL

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Apresentação de declaração de que a empresa contratada se compromete a escalar profissionais habilitados, apresentado os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do evento.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Cristiane das Graças Demartini Viana
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Subsecretária Municipal
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - O serviço prestado será considerado definitivamente não aceito e, conseqüentemente, deverá ser corrigido pela Contratada, caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência, ou se não atender aos padrões de qualidade exigidos;

9.2 - O Contratante não aceitará a execução parcial ou incompleta do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma integral, conforme os prazos e as condições acordadas, não sendo admitida a execução de maneira fracionada ou em desacordo com os requisitos estipulados;

9.3 - A aceitação do serviço pelo setor competente do Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade de garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as condições e exigências estabelecidas, bem como com a qualidade e a capacitação profissional necessária para o adequado desempenho das funções;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias após o término do evento.

Prazo de pagamento: 30 dias.

A entrega da nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório do evento contendo fotos, identificação do agente, folha de ponto do evento com horário de saída e entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada evento;
- b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando a execução do serviço;
- e) não subcontratar o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- j) Os agentes deverão apresentar-se devidamente caracterizados com o uniforme, desarmados, portando apenas os equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- k) A contratada fará apresentação do pessoal sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados ao fiscal do contrato titular ou suplente, que fará a conferência quantitativa do pessoal apto a prestação do serviço;
- l) Os agentes deverão comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Os agentes deverão atuar somente na área interna do evento, ficando em local visíveis devidamente uniformizados, conforme a determinação do local escalado;
- n) Os agentes destinados a portaria principal do evento ficarão a cargo da realizar controle de acesso de público, especialmente em conformidade com a capacidade de público que o evento suporta.
- o) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- p) Acompanhar, quando solicitado a Fiscalização de Postura do município,
- q) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão de festa;
- r) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco;
- s) Cumprir os horários fielmente conforme solicitado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 24 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes

Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Nome: JOELMA FÁVERO MARTINS

Função/Cargo: Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
--

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2024)
GAPM - PMVA
assinado em 01/07/2025 12:52:19 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 01/07/2025 12:56:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 12:56:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2R8GV5>